



Embrapa Clima Temperado

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

EDITAL Nº 01/2023

OBJETO: Presente Edital tem por objeto a seleção de empregados de cargo efetivo da Embrapa para a locação de imóveis funcionais residenciais localizados na Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - ETB, em observância ao estabelecido no disposto na Lei nº 10.406, de 10/01/2002 - Código Civil Brasileiro (artigos 579 a 585) na Norma nº 037.011.001.001, denominada de Manual de Gestão de Bens Patrimoniais da Embrapa, aprovado pela Deliberação 50, de 5 de julho de 2011 (BCA 33, de 6/7/2011), Norma 037.011.003.001, denominada de "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", aprovado pela Resolução CONSAD Nº 172 de 20 de junho de 2018; pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC), no que couber

ENTREGA/RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO:

Até as 16:00h do dia 24.08.2023.

E-mail: cpact.scs@embrapa.br

Telefones: (53) 32758125/ 3275 8251

BASE LEGAL:

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 61 SEI nº 5737233;

Documento Orientador SGE/PIN SEI nº 6263206.

DA FINALIDADE

O presente Chamamento Interno tem por objeto a seleção de empregados interessados na locação dos imóveis residenciais funcionais pertencentes à Embrapa Clima Temperado destinados à moradia de empregados, que desenvolvem atividades diferenciadas na Unidade, conforme previstos nas normas, pareceres internos, legislação em vigor e Termo de Referência parte integrante deste Edital.

DA DESTINAÇÃO

O imóvel identificado no Anexo I deste edital é ofertado aos empregados(as) em regime de locação, pela chefia da unidade.

Locação é a cessão onerosa de imóveis residenciais aos(às) empregados(as) inscritos na lista de ocupação, obedecendo os critérios de qualificação e condições gerais de participação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá candidatar-se e ocupar imóvel, de que se trata este documento, o empregado integrante do quadro efetivo e em efetivo exercício na Embrapa, que atenda às condições previstas neste documento e, em especial, que:

- Mantenha regime de trabalho de dedicação exclusiva, vedado a quaisquer empregados cedidos a outra instituição.

- Não seja proprietário de imóvel residencial no município em que se localiza a Estação Experimental Terras Baixas - ETB, nem possuir imóvel locado neste município concomitante ao processo de locação do imóvel residencial funcional da Embrapa Clima Temperado.

- Já seja locatário (a) ou comodatário (a) de imóvel residencial da Embrapa e justifique, no ato da nova inscrição, a necessidade de troca de imóveis.

DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada mediante solicitação do (a) empregado (a), da **Ficha de Inscrição**, enviada à Comissão de Distribuição e Vistoria de Imóvel Residencial Funcional da Embrapa Clima Temperado por meio do e-mail: cpact.scs@embrapa.br.

Na inscrição deverá constar:

- 1 - Identificação do Solicitante;
- 2 - Data da solicitação;
- 3 - Qualificação funcional do solicitante;
- 4 - Qual unidade de lotação que o solicitante está registrado;

- 5 - Listar os motivos da solicitação;
- 6 - Assinatura.

DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

A Ordem de preferência para a ocupação se dará seguindo os critérios abaixo:

- 1º) ligado à atividade-fim na Estação Experimental Terras Baixas - ETB;
- 2º) ligado às atividades de manutenção da Estação Experimental Terras Baixas - ETB;
- 3º) ligado a outras atividades de trabalho da Unidade.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA SELEÇÃO:

1º). Atender a pelo menos 1 item das atividades desempenhadas de relevância para a unidade, cuja sua presença na propriedade (ETB) em horários ordinários e extraordinários sejam imprescindíveis para o seu bom andamento, tais como:

- Irrigação;
- Acompanhamento de experimento de campo;
- Atividades de laboratório;
- Manutenção da infraestrutura elétrica e hidráulica;
- Brigada de incêndio.

2º) ser morador atual da residência ofertada.

3º) Tempo de serviço na Embrapa.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após o encerramento da etapa de seleção do(a) primeiro(a) empregado(a), os demais participantes serão classificados de acordo com critérios de desempate aplicados e serão incluídos no cadastro de reserva.

DO PRAZO

Os pretendentes terão **até as 16:00h do dia 24 de Agosto de 2023** para manifestarem o seu interesse, através do envio da Ficha de Inscrição.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

Considerando o princípio da economicidade e da celeridade processual, o empregado(a) locatário receberá uma via do Contrato, via e-mail (caput do art. 434 da Lei 10.406/02), manifestando de acordo com as condições nela constantes.

O participante selecionado deverá apresentar a seguinte documentação para fins de assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) Solicitação do pretenso beneficiário do aluguel, contendo as justificativas e a destinação a ser dada ao bem pretendido, inclusive plano de utilização no caso de bem imóvel;
- b) Documento contendo a resposta do (a) pretenso (a) beneficiário (a) da locação.
- c) Documentos de identificação do (a) pretenso (a) beneficiário (a) da locação e do cônjuge.
- d) Certidão Negativa do Cartório de Registro de Propriedade de Imóveis do Município do (a) pretenso (a) beneficiário (a) da locação e do cônjuge.
- e) Autorização para desconto em folha de pagamento.

O participante selecionado deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 3 (três) úteis após a convocação.

A recusa injustificada em efetuar a assinatura do Contrato via SEI, caracterizará desistência e a perda da oportunidade de alugar o imóvel pretendido.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

A Embrapa Clima Temperado poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

O cadastro de reserva terá validade máxima de 01 ano;

Novos imóveis que surgirem serão ofertados aos(às) empregados(as) constantes do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

A participação dos empregados neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

As questões não abordadas pelo Edital serão decididas pela Gestão da Unidade, sendo esta responsável por dirimir quaisquer dúvidas ou situações não contempladas nas disposições do Edital.

ANEXOS

São partes integrantes deste Chamamento Interno:

Anexo I - Lista de Imóveis Residenciais Funcionais;

Anexo II - Ficha de Inscrição/Dados do Representante Legal;

Anexo III – Minuta de Contrato de Locação (Doc. SEI nº 8428892)

ANEXO I

IMÓVEIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Localização	Metragem	Valor do aluguel	Nº de Inventário
CASA RESIDENCIAL FUNCIONAL Nº 143 - LOCALIDADE: ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TERRAS BAIXAS-ETB.	150,41 m ²	R\$ 520,53	17202684

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Solicitante: _____

Qualificação Funcional : _____

Lotação: _____

RG : _____ CPF: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Motivos da Solicitação: _____

Outras informações:

Data: ____/____/____

Assinatura

Nome:

Matrícula

RG:

CPF:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA E A(O)
EMPREGADA(O) _____.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no _____, CEP _____, doravante designada simplesmente **EMBRAPA**, neste ato representada pela(o) por seu Chefe Adjunto de Administração, *nome*, matrícula nº _____, designado para o exercício do cargo em comissão por meio da Portaria EMBRAPA nº _____, de ____/____/____, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas (BCA) nº ____/____, em virtude da delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 430, de 15/4/2019, BCA nº 18, de 15/4/2019, em conjunto com a(o) Supervisor de _____, *nome*, **MATÍCULA**, designada(o) para o exercício da função de Supervisão por meio da Portaria EMBRAPA nº _____, publicada no BCA nº _____, no exercício da competência delegada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2019, publicada no BCA nº 18/2019, e, de outro lado, a(o) empregada(o) _____ *nome* _____, matrícula nº _____, doravante designada(o) simplesmente **LOCATÁRIA(O)**, sendo EMBRAPA e LOCATÁRIA(O) quando mencionadas conjuntamente designadas "as Partes" e, cada uma delas, quando mencionadas individual e indistintamente designadas "a Parte" e:

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº _____, ao qual o presente contrato se vincula.

Resolvem as Partes celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL**, doravante designado simplesmente "Contrato", que será regido no que couber pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma nº 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 172, de 20 de junho de 2018), Norma nº 037.011.001.001, denominada de "Gestão de Bens Patrimoniais da Embrapa", aprovada pela Deliberação nº 50, de 5 de julho de 2011, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A EMBRAPA dá em locação à(o) LOCATÁRIA(O) o imóvel residencial funcional de sua propriedade, localizado à _____, com área construída de _____ m², constituído de __ (____) cômodos; sob o registro patrimonial nº _____, doravante designado simplesmente "Imóvel".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A(O) LOCATÁRIA(O) obriga-se a utilizar o Imóvel exclusivamente para fins de sua residência e de seus familiares, sendo vedada a cessão, o empréstimo ou a sublocação, ainda que parcial, ou, ainda, a alteração da sua finalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A(O) LOCATÁRIA(O), quando da utilização do Imóvel, obriga-se, por si e por seus dependentes, a adotar comportamento compatível com a legislação vigente, com a regulamentação interna da EMBRAPA e com os princípios morais e de bons costumes de forma a manter as regras da boa vizinhança, sendo expressamente vedada inclusive a utilização de aparelhos sonoros ou equipamentos que produzam ruídos em volume que enseje incômodos ou prejudique o descanso e o sossego dos seus vizinhos, após às 22h (vinte e duas horas).

CLÁUSULA SEGUNDA – Vinculação ao Contrato de Trabalho

A presente locação é realizada em decorrência do vínculo empregatício existente entre as Partes e reger-se-á, além da legislação citada no preâmbulo deste Contrato, pelo disposto na regulamentação interna da EMBRAPA, que a(o) LOCATÁRIA(O) declara conhecer e aceitar, em todos os seus termos, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor do Aluguel

O valor mensal do aluguel é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante desconto em folha salarial da(o) LOCATÁRIA(O) ou recolhimento via GRU - Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor do aluguel será reajustado anualmente, pela variação do _____, ocorrida no período, ficando, desde já, admitida a automática alteração dessa periodicidade, caso venha a ser fixada, em Lei, periodicidade inferior.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a(o) LOCATÁRIA(O) ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Correrão por conta exclusiva da(o) LOCATÁRIA(O) os pagamentos de impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o Imóvel, bem como as despesas decorrentes do consumo de água, esgoto e luz, as despesas ordinárias de limpeza e conservação, as despesas de condomínio, telefone, seguro contra incêndio, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A LOCATÁRIA(O) obriga-se a apresentar à EMBRAPA, a cada quitação, os comprovantes das contas de luz, água, esgoto, gás, telefone, condomínio e outros que possam existir, bem como dos encargos tributários.

PARÁGRAFO QUINTO. Quando o Imóvel não possuir hidrômetro e/ou medidor de luz, a cobrança das despesas correspondentes ao uso de água e/ou energia elétrica será feita com base em rateio da despesa global, considerada a proporcionalidade que o Imóvel representa, em função dos seus pontos de consumo, sempre que possível, com base em tabelas próprias fornecidas pelas concessionárias.

PARÁGRAFO SEXTO. O pagamento ou reembolso da despesa decorrente do rateio referido no parágrafo quinto, será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, subsequente ao mês do consumo, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, sob o código nº 28886-1, com posterior emissão, pela EMBRAPA, da correspondente Nota de Recebimento - NR gerada por seu departamento financeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O valor do presente contrato poderá ser revisado, após o período de vigência do presente Contrato, para ajustá-lo aos valores de mercado, considerando o local e as características do imóvel na data da prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – Estado de Conservação do Imóvel

Expirado o Contrato, a(o) LOCATÁRIA(O) compromete-se a restituir o Imóvel completamente desocupado e, ainda, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes decorrentes do seu uso normal. Em razão do dever da(o) LOCATÁRIA(O) de devolver o Imóvel nas mesmas condições recebidas, proceder-se-á a uma nova vistoria no momento da sua restituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. AS BENFEITORIAS NECESSÁRIAS, BEM COMO AS ÚTEIS, INTRODUZIDAS PELA(O) LOCATÁRIA(O), AINDA QUE AUTORIZADAS PELA EMBRAPA, NÃO SERÃO INDENIZÁVEIS E NÃO PERMITEM O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETENÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela(o) LOCATÁRIA(O), finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura ou a substância do Imóvel e que preserve as mesmas características constantes do "Laudo de Vistoria e Declaração de Recebimento ou Entrega de Chaves".

PARÁGRAFO TERCEIRO. Qualquer benfeitoria ou acessão a ser realizada pela(o) LOCATÁRIA(O), no Imóvel ora locado, depende de prévia e expressa autorização da EMBRAPA e só poderá ser realizada após a obtenção de todas as licenças e alvarás exigidos pela legislação.

PARÁGRAFO QUARTO. Após a conclusão de cada benfeitoria ou acessão, a(o) LOCATÁRIA(O) deverá notificar a EMBRAPA para que adote as providências necessárias para averbação, na matrícula do Imóvel, das benfeitorias ou acessões acrescidas, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. Após a conclusão das benfeitorias ou acessões a(o) LOCATÁRIA(O) deverá notificar a EMBRAPA para que adote as providências necessárias à adequação do objeto locado, se for o caso, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações Especiais

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato, as Partes comprometem-se em relação às seguintes obrigações especiais:

I – Obrigações específicas da EMBRAPA:

1. entregar à(ao) LOCATÁRIA(O) o Imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
2. garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do Imóvel locado;
3. manter, durante a locação, a forma e o destino do Imóvel;
4. responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
5. fornecer à(ao) LOCATÁRIA(O), caso esta(e) solicite, descrição minuciosa do estado do Imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
6. fornecer à(ao) LOCATÁRIA(O) recibo discriminado das importâncias por esta(e) pagas, vedada a quitação genérica;
7. exibir à(ao) LOCATÁRIA(O), quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
8. pagar as despesas extraordinárias de condomínio.

II – Obrigações específicas da(o) LOCATÁRIA(O):

1. pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o sexto dia útil do mês seguinte ao vencido, no Imóvel locado, quando outro local ou meio não tiver sido indicado no Contrato;
2. servir-se do Imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
3. levar imediatamente ao conhecimento da EMBRAPA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba;
4. responsabilizar-se pela pronta e eficiente proteção do Imóvel, em face de qualquer ação de turbadores ou esbulhadores, informando, imediatamente, à EMBRAPA sobre qualquer ocorrência nesse sentido;
5. realizar a imediata reparação dos danos verificados no Imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
6. adotar todas as providências determinadas pela EMBRAPA, relacionadas com a manutenção do Imóvel;
7. não modificar a forma interna ou externa do Imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da EMBRAPA;
8. entregar imediatamente à EMBRAPA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela(e), LOCATÁRIA(O);
9. permitir a vistoria do Imóvel pela EMBRAPA ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o Imóvel visitado e examinado por terceiros, na hipótese de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
10. preservar os recursos naturais do Imóvel e adjacências, observando a legislação específica sobre meio ambiente;
11. cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Durante a vigência deste Contrato, o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um(a) representante da EMBRAPA designado(a) para esse fim, por meio da competente Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências referentes ao descumprimento deste Contrato, solicitando à(ao) LOCATÁRIA(O) as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA – Vigência

O Contrato terá vigência pelo prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, se do interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Extinção

Este Contrato será considerado extinto, independente de aviso ou notificação judicial, quando ocorrer uma das seguintes situações com relação à(ao) LOCATÁRIA(O):

1. mútuo acordo (distrato);
2. prática de infração legal ou contratual;
3. falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
4. realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público ou pela EMBRAPA, que não possam ser normalmente executadas com a permanência da(o) LOCATÁRIA(O) no Imóvel ou, podendo, ela(e) se recuse a consenti-las;
5. extinção do seu contrato de trabalho, ainda que por aposentadoria;
6. transferência da(o) LOCATÁRIA(O) para outra localidade por necessidade do serviço ou por iniciativa e no interesse da(o) LOCATÁRIA(O);
7. outras situações previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A EMBRAPA tem a prerrogativa de denunciar o presente contrato e retomar o Imóvel, a qualquer tempo, mesmo na fluência do prazo concedido para utilização pela(o) LOCATÁRIA(O), sem que isto configure qualquer direito à indenização, para o fim de dar outra destinação ao bem por motivo de interesse público devidamente fundamentado, inclusive, mas não limitado, à finalidade de promover, estimular,

coordenar ou executar atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, com o objetivo de produzir conhecimentos e tecnologia para o desenvolvimento agropecuário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Independentemente dos termos do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a Embrapa poderá denunciar o presente contrato na forma do §2º do artigo 46 da Lei 8.245/1991.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ocorrido um dos eventos descritos no caput ou parágrafo primeiro desta Cláusula, a(o) LOCATÁRIA(O) obriga-se a restituir o Imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias, independente de aviso ou notificação de qualquer natureza, apresentando, no ato da entrega das chaves, a comprovação de quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

PARÁGRAFO QUARTO. Após a extinção do Contrato, a não restituição do Imóvel à EMBRAPA no prazo estabelecido nesta Cláusula e nas condições contratualmente estabelecidas, sujeitará a(o) LOCATÁRIA(O) ao pagamento de multa equivalente ao valor de 3 (três) meses de aluguel, em relação ao atraso de até 30 (trinta) dias; bem como ao pagamento de multa diária de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do último aluguel, após o trigésimo primeiro dia de atraso na devolução do Imóvel, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, objetivando a restituição e/ou desocupação do Imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - AUTORIZAÇÃO DESCONTO EM FOLHA SALARIAL

O locatário autoriza a Embrapa a promover o desconto do valor do aluguel diretamente da sua folha salarial.

CLÁUSULA NONA - Proteção de Dados Pessoais

As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 23.4 abaixo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação das partes ou de seus representantes legais e viabilização de relacionamento jurídico.

CLÁUSULA DEZ – Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA ONZE – Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, em relação às quais não for possível um entendimento amigável, as Partes elegem o Foro da Justiça Federal da situação do Imóvel, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DOZE – Publicação

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL FUNCIONAL em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

_____, ____ de _____ de _____.

EMBRAPA

EMBRAPA

Matrícula nº _____

LOCATÁRIA(O)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leandro Padilha Barneche, Chefe-Adjunto**, em 16/08/2023, às 14:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9213731** e o código CRC **E8294AE3**.